ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

Nº 13/2012

DATA DE ABERTURA: 25/05/2012

HORÁRIO: 09:30 Horas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul

A Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, sito à rua Coronel Alfredo Born, nº 202, faz saber que até o dia **25/05/2012**, às **09:30** horas, na sala de licitações , serão recebidos os envelopes "Proposta" e "Documentação" dos licitantes previamente cadastrados, para a aquisição do objeto da presente **Tomada de Preços**, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, observado o seguinte:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente **Tomada de Preços**, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO**, conforme relação constante do Anexo I e II dos modelos.

1.1.1. O anexo II deverá ser solicitado junto a Central de Compras e será enviado via sedex.

1.2. A presente licitação será considerada de **ENTREGA PROGRAMADA**, com validade de até 03 (tres) meses.

1.3. A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária da (s) Secretaria (s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

DESPESA

ÓRGÃO	FUN.	PROG	D	P/A	CAT.DESP	UNIDADE	DESPESA	COD. DA DESPESA
06	13	25	2	55	339039630000	COORDENADORIA DE CULTURA	SERVIÇOS GRÁFICOS	17852
07	23	32	2	55	339039630000	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	SERVIÇOS GRÁFICOS	17901
08	10	38	2	147	339039630000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓP	SERVIÇOS GRÁFICOS	17927
08	10	40	2	150	339039630000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓP	SERVIÇOS GRÁFICOS	17929
08	10	36	2	142	339039630000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINC	SERVIÇOS GRÁFICOS	17941
08	10	41	2	154	339039630000	FUNDO MUNICIPAL DE	SERVIÇOS GRÁFICOS	17950

						SAÚDE - RECURSOS VINC		
08	10	41	2	155	339039630000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINC	SERVIÇOS GRÁFICOS	17952
08	10	41	2	156	339039630000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINC	SERVIÇOS GRÁFICOS	17953
08	10	41	2	168	339039630000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINC	SERVIÇOS GRÁFICOS	17961
11	8	52	2	176	339039630000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇOS GRÁFICOS	17991
11	8	54	2	186	339039630000	CONSELHO TUTELAR	SERVIÇOS GRÁFICOS	18019
11	8	56	1	38	339039630000	PADARIA COMUNITÁRIA	SERVIÇOS GRÁFICOS	18023
09	4	4	2	6	339039630000	ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇOS GRÁFICOS	18026
10	4	4	2	7	339039630000	ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇOS GRÁFICOS	18056
11	8	47	2	173	339039630000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇOS GRÁFICOS	23541
08	10	37	2	145	339039630000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINC	SERVIÇOS GRÁFICOS	23552
08	10	41	2	159	339039630000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINC	SERVIÇOS GRÁFICOS	23553
08	10	41	2	159	339039630000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINC	SERVIÇOS GRÁFICOS	23554

2. DOS DOCUMENTOS

2.1. Poderão participar desta Licitação as **pessoas jurídicas** que estiverem devidamente cadastradas até o dia **22/05/2012** quando será emitido o Certificado de Registro Cadastral – CRC, para os habilitados que apresentarem os seguintes documentos:

2.2. Documentação relativa à habilitação jurídica:

a) para sociedade comercial: ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, no caso de sociedade por ações, além dos estatutos sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores;

b) para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) para empresa individual: registro comercial.

d) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**conforme modelo do Anexo IV**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

e) Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA (**conforme modelo do anexo V**), para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

2.2.1. As Cooperativas que tiverem interesse em participar deste certame deverão apresentar Certificado de registro na Organização das Cooperativas do Rio Grande do Sul – OCERGS, bem como o Certificado de Regularidade expedido por este órgão e todos os documentos exigidos por lei no que se refere à sua constituição.

2.2.2. Documentação relativa à regularidade fiscal**:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes - Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

c) prova de regularidade com a Seguro Social, com apresentação dos seguintes documentos ou outros que venham a substituí-los:

c.1) Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS); **e**,

c.2) Certificado de Regularidade de Situação (CRS), relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) junto à Caixa Econômica Federal (CEF).

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; **e**,

f) prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, com a apresentação dos seguintes documentos:

f.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; **e**,

f.2) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

g) apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

2.2.3. Documentação relativa à qualificação técnica:

a) atestados, no mínimo 2 (dois), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a atuação da empresa no ramo da atividade contratada ou

semelhante a esta, assim como a idoneidade e seriedade da empresa no cumprimento de suas obrigações.

2.2.4. <u>Documentação relativa à qualificação econômico-financeira</u>:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua apresentação por balancetes ou balanços provisórios, salvo para aquelas que não tiverem completado seu primeiro exercício social, obedecendo a seguinte forma:

a.1.) <u>para sociedades anônimas:</u> cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado (DOE) ou, se houver, na imprensa local do Município em que estiver a sede da empresa;

a.2) <u>para empresas de responsabilidade limitada e firmas individuais:</u> cópias das páginas do Livro Diário contendo o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, além do Termo de Encerramento com o Termo de Autenticação da Junta Comercial;

b) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor do Foro do local da sede da empresa.

Parágrafo Único: A documentação exigida na alínea "a" deste item será dispensada para as Micro e Pequenas Empresas, nos termos do artigo 3º do Decreto 6.204/2007.

2.2.4.1. A apuração da boa situação financeira da empresa se dará mediante a aplicação da seguinte fórmula contábil:

a) índice de liquidez corrente (LC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$\frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1$$

b) índice de liquidez geral: mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$\frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} = \text{igual ou superior a } 1$$

c) índice de solvência geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

$$\frac{AREAL}{(PC + ELP)} = \text{igual ou superior a } 1{,}5$$

Onde: AC – Ativo Circulante
PC – Passivo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
ELP – Exigível a Longo Prazo
AREAL – Ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.)

Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

2.3. Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais.

2.4. A documentação exigida no item 2.2 deverá ser substituída por CRC emitido pela Prefeitura de São Lourenço do Sul, ou por outro Município, desde que esse contenha em sua relação de documentos, no mínimo os ora exigidos, com os respectivos prazos de validade (quando for o caso), salvo para os documentos exigidos para comprovação da qualificação técnica (item 2.2.3), aos quais **não se admite a substituição**.

2.5. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

2.6. Os documentos deverão ser inseridos em envelope fechado, identificado como de **nº 1**, para o que se sugere a seguinte inscrição: **"Tomada de Preços nº 13/2012-DOCUMENTOS"**, seguida do nome do licitante, o qual deverá ser entregue até o dia **25/05/2012 às 09:30 horas**, na Central de Compras da Prefeitura Municipal.

2.6.2. Será inabilitada a empresa cujo envelope "Documentos" contiver referências ao conteúdo do envelope "Proposta".

2.7. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.7 a 2.10 e 4.4 à 4.6 deste edital, deverão apresentar, junto ao envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte,** além de todos os demais documentos exigidos neste Edital.

2.8. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (tres milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.7 a 2.10 e 4.4 à 4.6 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, junto ao envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima,** além de todos os demais documentos exigidos neste Edital.

2.9. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.3. que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 2.2.2. deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.9.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.9.2. O prazo de que trata o item 2.9. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.10. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não podendo ter emendas e/ou rasuras, nem tampouco ser manuscrita, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:

a) preços unitários e totais de cada mercadoria solicitada, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação.

b) número de telefone e email para contato.

3.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8666/93);

3.3. O valor cotado para a(s) mercadoria(s) deverá(ão) ser apresentado com até duas casas após a virgula (Lei Federal nº 9069/95), observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta tão somente nesses termos, não sendo permitido arredondamentos.

3.4. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como de **nº 2**, para o que se sugere a seguinte inscrição: **"Tomada de Preços nº 13/2012 – PROPOSTA",** seguida do nome do licitante, até o dia **25/05/2012** às **09:30** horas na Central de Compras da Prefeitura Municipal.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta Licitação será processada e julgada por uma Comissão de Julgamento de Licitação designada pelo Prefeito Municipal (Portaria 51.483/11), que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialistas.

4.2. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Julgamento de Licitação, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.3. Finda a fase de habilitação, a Comissão de Julgamento de Licitação, de posse dos envelopes intitulados "Propostas", passará à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.3.1. O tipo desta Licitação é **Menor preço - Unitário**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério **Menor preço - Unitário**, ressalvados os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

4.4. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo empate entre empresas beneficiárias por este dispositivo legal e as demais empresas, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a verificação da proposta de menor valor, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Parágrafo Único: Considera-se empate, situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, neste certame, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 4.4 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.6. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.7. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Julgamento de Licitação na conformidade do seguinte:

a) havendo diferença entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o último;

b) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário;

4.8. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Julgamento de Licitação, contiverem preços manifestamente inexeqüíveis;

b) oferecem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;

c) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.

4.9. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal n.º 8666/93.

4.10. Não caberá desistência da proposta após a sua apresentação, salvo motivo superveniente, expressamente justificado e comprovado.

4.11. Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

4.12. É facultada à Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

5.1. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93.

5.2. Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, em primeira instância, pela Comissão de Julgamento de Licitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a homologação da licitação, a Central de Compras desta Prefeitura encaminhará a "Autorização de Compras", ao licitante(s) vencedor(es). Que oportunamente à Secretaria Requisitante procederá as solicitações dos Pedidos de Compra de acordo com suas necessidades, as quais deverão ser atendidas no prazo máximo de **em até 10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento destas, devendo a licitante vencedora proceder a entrega das mercadorias no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, na rua Alfredo Born, nº 145, sem quaisquer ônus adicionais.

6.1.1. Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) não comparecer(em) para assinatura do contrato no prazo estipulado, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8666/93, será convidado o licitante que propôs o 2º menor preço e, assim, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de 20% sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de participar de licitação.

6.1.2. O(s) objeto(s) deste Edital será(ão) considerado(s) entregue(s) mediante atesto da Comissão de Recebimento designada pelo Sr. Prefeito Municipal (Portaria 51.483/11), quanto à fiel observância das especificações do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo ser atestado o funcionamento dos equipamentos.

6.1.3. A empresa vencedora deverá comunicar ao almoxarifado , telefone (53) 3251-9523, com antecedência mínima de 24 horas ,o horário de despacho das mercadorias, com vistas a entrega das mesmas.

6.1.4. A remessa das mercadorias deverá conter na íntegra os itens da autorização de compras, não serão aceitas entregas parciais.

6.1.5. A Comissão de Recebimento receberá provisoriamente , com base no art. 73 da lei 8.666/93.

6.2. A mercadoria entregue deverá ser de primeira qualidade e de primeiro uso.

6.3. Havendo rejeição dos bens pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições em que foram licitados, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) retirá-los, do lugar onde se encontram armazenados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço dos bens rejeitados, por dia de armazenamento excedente - facultado ao Município devolver os bens ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, , em **só por depósito bancário após 30 dias consecutivos da efetiva entrega/mercadoria**, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente atestada pela Comissão de Recebimento.

7.1.1. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento), ao mês, *pro rata die,* até a data de efetivação do pagamento.

7.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada pelo licitante vencedor, o que, se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

9. DA CONTRATAÇÃO

São obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**, sem que a elas se limitem:
a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
b) entregar as mercadorias de modo satisfatório e de acordo com as determinações do **CONTRATANTE**;
c) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente;
d) arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre as mercadorias.
e) atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
f) efetuar a entrega das mercadorias a partir da data em que assinado o contrato e recebida a Solicitação para cada Entrega programada**,** em até 10 dias úteis ,emitida pela(s) Secretaria(s) requisitante(s**)**, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, na rua Cel. Alfredo Born, nº 145, sem quaisquer ônus adicionais.

10. DAS SANÇÕES, MULTAS E DA RESCISÃO

10.1. Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;

b) pelo atraso na entrega das mercadorias: multa de 2% do valor total da mercadoria, por dia de atraso;

c) pelo descumprimento de obrigação: multa de 5% do valor total do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

10.1.1. O atraso na entrega da(s) mercadoria(s) por mais de 10 (dez) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a rescisão da contratação.

10.2. As multas poderão ser cumulativas com as demais penalidades.

10.3. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93.

10.4. Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

a) razão de interesse público;

b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) falta grave a Juízo do Município;

d) falência ou insolvência do licitante vencedor;

e) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que venha a prejudicar a execução do contrato;

f) mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do contratado;

g) descumprimento de qualquer cláusula do Edital;

h) ocorrência de fato fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contratado;

i) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

j) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

10.5. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da lei Federal 8666/93.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presença do representante de cada empresa licitante, na abertura dos envelopes, é aconselhada para dirimir dúvidas.

11.1.1. O não-comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que essas se realizem.

11.1.2. No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.

11.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, observar-se-á o disposto no art. 110, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

11.3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

11.4. Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.

11.5. Caso não haja possibilidade de apresentação de proposta, solicitamos ao licitante convidado que, se possível, envie via fax-símile, até a data da entrega da proposta, correspondência expondo os motivos da declinação.

11.6. As decisões da Comissão de Julgamento de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Autoridade Competente.

11.7. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Julgamento de Licitação, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

11.8. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8666/93.

11.9. Dúvidas sobre o Edital e/ou quanto às especificações técnicas do objeto desta licitação, deverão ser apresentadas na forma de ofício, inclusive via fax-símile, endereçados à **"Central de Compras – Tomada de Preços nº 13/2012"** e serão respondidas expressamente aos interessados e demais licitantes até 24 horas antes da abertura da Licitação.

11.10. Maiores informações poderão ser obtidas com a Central de Compras, pelo fone/fax 0 (XX) 53 3251 21 31, das 08h às 11h30m e das 13h30m às 16h, dos dias úteis, ou no site www.saolourencodosul.rs.gov.br

São Lourenço do Sul, 25 de abril de 2012.

Claitom santos
Central de Compras

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul

ANEXO I

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Preço Unit.	Total Item
1	200,00	BLC	CONTROLE DE ABASTECIMENTO 1X2X50 COM CAPA, SENDO A 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AMARELA, CONFORME MODELO Nº 01		
2	2.000,00	FLS	SERVICO DE AMBULANCIA CONFORME MODELO 02		
3	500,00	BLC	SIA/SUS-RS 01X100 CFE. MODELO 03		
4	2.000,00	UN	NUMERO DE FICHA P/TRANSPORTE CONFORME MODELO 04		
5	2.000,00	UN	FOLDER PIERCING E TATUAGEM CONFORME MODELO 05		
6	2.000,00	UN	FOLDER CONTRA AS DST/AIDS/HEPATITES VIRAIS CONFORME MODELO 06		
7	2.000,00	UN	FOLDER DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS CONFORME MODELO 07		
8	2.000,00	UN	CARTILHA CONTRA AS DSTS CONFORME MODELO 08		
9	2.000,00	FLS	SERVIÇO DE PREVENÇÃO CANCER CONFORME MODELO 09		
10	500,00	BLC	REQUISIÇÃO EXAME CITOPATOLOGICO 1X50 CONFORME MODELO 10		
11	3.000,00	FLS	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC CFE MODELO 11		
12	500,00	BLC	MAPA DIARIO DE ACOMPANHAMENTO 1X50 CFE MODELO 12		
13	500,00	BLC	DIARIA 1X100 CFE MODELO 13		
14	2.000,00	UN	CADASTRO FARMACIA CFE MODELO 14		
15	2.000,00	FLS	REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL CFE MODELO 15		
16	2.000,00	FLS	VIGILANCIA ENTOMOLOGICA CFE MODELO 16		
17	1.000,00	UN	ADESIVO DENGUE CFE. MODELO 17		
18	1.500,00	UN	FOLDER DENGUE CFE MODELO 18		
19	2.000,00	UN	LIVRO REDUÇÃO DE DANOS CFE. MODELO 19		
20	2.000,00	UN	FOLDER EU SOU CARETA CRACK CFE MODELO 20		
21	2.000,00	UN	FOLDER EU SOU CARETA ALCOOLISMO CFE MODELO 21		
22	2.000,00	UN	FOLDER EU SOU CARETA TABAGISMO CFE.		

			MODELO 22		
23	1.000,00	UN	ADESIVO CORRA PARA A VIDA DUAS COR CFE MODELO 23		
24	1.000,00	UN	ADESIVO SEJA CRAQUE NA DUAS COR VIDA CFE. MODELO 24		
25	1.500,00	UN	QUESTIONARIO - AVALIE SEU GRAU DE DEPENDENCIA CFE MODELO 25		
26	300,00	UN	CRACHA PARA CONFERENCIA DE ODONTO DUAS COR 10X15CM 01 COR ARTE A COMBINAR		
27	4.500,00	UN	FOLDER C/5 CORES TAMANHO A4 PAPEL COUCHE 140G-2 DOBRAS/ARTE A COMBINAR		
28	1.000,00	UN	ADESIVO LOKOMOTIVA TAM. 5,5CMX8,5CM DUAS COR ARTE A COMBINAR 02 CORES		
29	1.500,00	UN	FOLDER C/5 CORES TAMANHO A4 PAPEL COUCHE 140G-2 DOBRAS/ARTE A COMBINAR		
30	3,00	UN	BANNER TAM. 1,00X1,50, C/5 CORES/3 FOTOS - ARTE A COMBINAR		
31	1.500,00	UN	FOLDER DIVULGAÇÃO, C/5 CORES TAM. A4 PAPEL COUCHE 140G-2 DOBRAS/ARTE A COMBINAR		
32	200,00	UN	PASTAS VERDE - CONFORME MODELO 26 EM ANEXO		
33	70,00	UN	PROGRAMA TROCA-TROCA 1X3X50 COM CAPA, NUMERADOR DE 0001 À 3.500 (EM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL), SENDO A 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AZUL CLARO E A 3ª VIA AMARELA, CONFORME MODELO 27 EM ANEXO.		
34	65,00	UN	CONTROLE DE ABASTECIMENTO 1X2X50 COM CAPA, NUMERADOR DE 3.251 À 6.500, SENDO A 1ª VIA BRANCA, COM MICRO SERRILHA PRÓXIMA A BORDA SUPERIOR, 2ª VIA AMARELA. MEDINDO 0,10 X 0,10MT, CONFORME MODELO 28 EM ANEXO.		
35	8,00	UN	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOETINTADO, ARTE A COMBINAR. TAMANHO DE NO MÁXIMO 23X59MM (15/16" X 2 3/8") - Nº 4913		
36	1.000,00	UN	FOLDER ESPAÇO CONVIDARTE TAMANHO 10CM DE LARGURA X 15CM DE ALTURA, COM UMA DOBRA E PAPEL COUCHÊ DE NO		

			MÍNIMO 120 GRS. COM ATÉ 21 CORES, COM 5 FOTOS E 6 LOGOTIPOS. ARTE À COMBINAR.		
37	1.000,00	UN	FOLDER CRAS TAMANHO A5 EM PAPEL COUCHÊ DE NO MÍNIMO 120GRS. COM ATÉ 21 CORES, COM 5 FOTOS E 6 LOGOTIPOS. ARTE À COMBINAR.		
38	1.000,00	UN	FOLDER CREAS TAMANHO A5 EM PAPEL COUCHÊ DE NO MÍNIMO 120GRS. COM ATÉ 21 CORES, COM 5 FOTOS E 6 LOGOTIPOS. ARTE À COMBINAR.		
39	11,00	UN	BANNER EM LONA PLASTIFICADA COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, 15 CORES, TAMANHO 1,00 METRO DE LARGURA X 1,20 METRO DE ALTURA, EM MATERIAL PLÁSTICO.		
40	1.000,00	UN	FOLDER SISANS, TAMANHO A4 COM 2 DOBRAS, EM PAPEL COUCHÊ DE NO MÍNIMO 120GRS. COM ATÉ 15 CORES, ARTE À COMBINAR.		
41	5.000,00	UN	FOLHAS DEPOIMENTO TAMANHO A4, PAPEL OFÍCIO, COM LOGOTIPO CONSELHO TUTELAR, CONFORME MODELO 29 EM ANEXO.		
42	2.000,00	UN	FOLHAS AVERIGUAÇÃO TAMANHO A4, PAPEL OFÍCIO, COM LOGOTIPO CONSELHO TUTELAR, CONFORME MODELO 30 EM ANEXO.		
43	2.000,00	UN	FOLHAS BOLETIM DE OCORRÊNCIA TAMANHO A4, PAPEL OFÍCIO, COM LOGOTIPO CONSELHO TUTELAR, CONFORME MODELO 31 EM ANEXO.		
44	2.000,00	UN	ENVELOPE COM TIMBRE E ENDEREÇO CONSELHO TUTELAR, CONFORME MODELO EM ANEXO. TAMANHO 23CM DE LARGURA X 11,5CM DE ALTURA. CONFORME MODELO 32 EM ANEXO		
45	100,00	UN	CARTAZES COLORIDOS CONSELHO TUTELAR/BEBIDA ALCOOLICA, TAMANHO A4, PAPEL ADESIVO. CONFORME MODELO 33 EM ANEXO.		
46	100,00	UN	CARTAZES COLORIDOS CONSELHO TUTELAR/BEBIDA ALCOOLICA, TAMANHO A4, PAPEL OFICIO, CONFORME MODELO 33		

			EM ANEXO		
47	500,00	UN	CARTAZES COLORIDOS CONSELHO TUTELAR/BEBIDA ALCOOLICA, PAPEL OFÍCIO, TAMANHO A3, CONFORME MODELO ANEXO.		
48	1,00	UN	BANNER EM LONA PLASTIFICADO, COLORIDO COM IMPRESSÃO EM 20 CORES, IMPRESSÃO NA FRENTE, TAMANHO 1,00 METRO DE LARGURA X 1,20 METRO DE ALTURA. ACABAMENTO EM BASTÃO E CORDA. ARTE A COMBINAR.		
49	1.000,00	UN	FOLHAS AVISO PARA COMPARECIMENTO TAMANHO 15CM ALTURA X 10CM LARGURA, PAPEL OFÍCIO, COM LOGOTIPO CONSELHO TUTELAR, CONFORME MODELO 34 EM ANEXO.		
50	2.000,00	UN	FOLHAS TIMBRADAS PARA O CONSELHO TUTELAR, CONFORME MODELO 35 EM ANEXO.		
51	3.000,00	UN	CARTÃO POSTAL 10CMX15CM, PAPEL TRIPLEX 230GR, CORES 4X1, ARTES A COMBINAR (06 MODELOS DE CARTÕES DIFERENTES COM TRIAGEM DE 350 CADA ARTE) - DEPARTAMENTO TURISMO		
52	5.000,00	UN	ADESIVOS EM VINIL, TAMANHO 10CMX7CM, CORES 4X0 CORES A COMBINAR (02 MODELOS DIFERENTES COM TRIAGEM 2500 CADA ARTE) - DEPARTAMENTO TURISMO		
53	5.000,00	UN	FOLDERS (GUIA TURÍSTICO) 60CMX29,7CM - 4 DOBRAS, PAPEL COUCHÊ 115G, 4X4 CORES A COMBINAR - DEPARTAMENTO TURISMO		
54	5.000,00	UN	FOLDERS (ROTEIROS), 37CMX15CM, CORTE ESPECIAL - 2 DOBRAS, PAPEL COUCHÊ 150G, 4X4 CORES A COMBINAR - DEPARTAMENTO TURISMO		
55	5.000,00	UN	FOLDERS (INSTITUCIONAL), 60CMX36CM, CORTE ESPECIAL - 3 DOBRAS, PAPEL COUCHÊ 115G, 8X4 CORES A COMBINAR - DEPARTAMENTO TURISMO		
56	3.000,00	UN	FLYERS EVENTOS - 10,5CMX14,8CM, PAPEL COUCHÊ 90G, 4X0, ARTES - A COMBINAR - DEPARTAMENTO TURISMO		

57	100,00	UN	CARTAZ EVENTOS, TAMANHO 29,7 X 42CM, PAPEL/GRAMATURA COUCHÊ 150G, Nº ARTES 3, 4X0 CORES - DEPARTAMENTO TURISMO		
58	2.000,00	UN	SACOLAS TAMANHO 34 X 22 X 11,5CM, PAPEL/GRAMATURA WTL 200G, Nº CORES 4X4X1, Nº ARTES 1 - DEPARTAMENTO TURISMO		
59	10,00	UN	BANNER, TAMANHO 1 X 1,5M, PAPEL/GRAMATURA LONADO, Nº CORES 4 X 0, Nº ARTES 10 - DEPARTAMENTO TURISMO		
60	120,00	UN	CARTAZ EVENTOS, TAMANHO A3, COUCHÊ 150G, 4X0 CORES A COMBINAR (3 MODELOS DIFERENTES COM TIRAGEM DE 40 CADA ARTE) - DEPARTAMENTO TURISMO		
61	1.000,00	UN	FOLDERS (INSTITUCIONAL) TAMANHO A3, 4 DOBRAS, PAPEL COUCHÊ 120G, 4X4 CORES A COMBINAR - DEPARTAMENTO ECOSOL		
62	120,00	UN	CARTAZ EVENTOS, TAMANHO A3, COUCHÊ 150G, 4X0 CORES A COMBINAR (3 MODELOS DIFERENTES COM TIRAGEM DE 40 CADA ARTE) - DEPARTAMENTO ECOSOL		
63	500,00	UN	ADESIVOS EM VINIL TAMANHO 15 X 8CM, 4X0 CORES A COMBINAR - DEPARTAMENTO ECOSOL		
64	2.000,00	UN	FLYER 10,5CMX15CM, COUCHÊ 90G, 4X0 CORES A COMBINAR (2 MODELOS DIFERENTES COM TIRAGEM DE 1000 CADA) - DEPARTAMENTO ECOSOL		
65	2.000,00	UN	FOLDERS 14CMX19CM, PAPEL COUCHÊ 120G, 4X4 CORES A COMBINAR - DEPRATAMENTO ECOSOL		
66	4,00	UN	BANNER TAMANHO 1 X 1,5M PAPEL GRAMATURA LONADO Nº CORES 4 X 0 Nº ARTES 10 - DEPARTAMENTO ECOSOL		
67	3.000,00	UN	SACOLAS TAMANHO 34 X 22 X 11,5CM, PAPEL/GRAMATURA WTL 200G, Nº CORES 4X4X1, Nº ARTES 1 - DEPARTAMENTO ECOSOL		
68	3.000,00	UN	FOLDERS TAMANHO A3, PAPEL COUCHÊ 120G, 4X4 CORES A COMBINAR - DEPARTAMENTO DE IND. E COMÉRCIO		
69	3.000,00	UN	FLYER 10,5CM X 15CM, COUCHÊ 90G, 4X0		

			CORES A COMBINAR - DEPARTAMENTO DE IND. E COMÉRCIO		
70	1.000,00	UN	FOLDER EM PAPEL COUCHÊ 120G, TAMANHO 0,14CM X 0,19CM IMPRESSÃO 5 X 2 CORES, 10 ARTES À COMBINAR - DEPARTAMENTO BANCO DO POVO		
71	1,00	UN	BANNER EM LONA, TAMANHO 1,0M X 1,5M, IMPRESSÃO 4 X 0 CORES, ACABAMENTO BASTÃO E CORDA, 10 ARTES A COMBINAR - DEPARTAMENTO BANCO DO POVO		
72	200,00	UN	CARTÕES DE VISITA EM PAPEL COUCHÊ 120G, TAMANHO 0,9CM X 0,5CM, IMPRESSÃO 8 X 0 CORES, 3 ARTES A COMBINAR - DEPARTAMENTO BANCO DO POVO		
73	5.000,00	UN	LEQUES 24X26CM, TINTA ESCALA EM SUPREMO 300G. CHAPA CTP. CORTE E VINCO, FACA DE CORTE, 4X4 CORES A COMBINAR - DEPARTAMENTO DE EVENTOS		
74	20,00	UN	BANNERS EM LONA, 0,60M X 2,00M, 4 X 0 CORES, COM BASTÃO E CORDA, A COMBINAR - DEPARTAMENTO DE EVENTOS		
75	5.000,00	UN	CARTAZ EVENTOS, TAMANHO A3, COUCHÊ 150G, 4X0 CORES A COMBINAR (3 MODELOS DIFERENTES COM TIRAGEM DE 40 CADA ARTE) - DEPARTAMENTO DE EVENTOS		
76	1.000,00	UN	CRACHÁS - TAMANHO 15 X 12 CM PAPEL TRIPLEX 300 G PERFURADO E COM CORDAS - 4 X 0 CORES - ARTE A COMBINAR - DEPARTAMENTO DE EVENTOS		
77	3.000,00	UN	ADESIVOS EM VINIL, TAMANHO 10CM X 20CM, CORES 4X0, A COMBINAR - DEPARTAMENTO CAMPING		
78	1.000,00	UN	FICHA EM PAPEL CARTÃO, IMPRESSÃO 4X1 CORES, TAMANHO A4, A COMBINAR - DEPARTAMENTO CAMPING		
79	6,00	UN	FAIXA EM LONA 1,00M X 8,00, 4 X 0 CORES, COM ILHÓS EM TODA A VOLTA - A COMBINAR		
80	10,00	UN	BANNER EM LONA 1M X 1,50M COM CORDA E BASTÃO, 20 MODELOS IMPRESSOS.		
81	1.000,00	UN	CARTÕES DE VISITA, TAMANHO 8,5CM X 5CM, PAPEL COCUCHÊ 150G, 4 X 0 A COMBINAR (10 MODELOS COM TIRAGEM DE		

			200 CADA ARTE).		
82	1.500,00	UN	FOLDER TAMANHO OFICIO, COLORIDO, COM 2 DOBRAS, PAPEL COUCHÊ 90G, COM FOTOS COLORIDAS, TEXTO DIVERSO, ARTE A COMBINAR		
83	1,00	UN	FAIXA LONA BRANCA, TEXTO DIVERSO C/ FOTOGRAFIAS COLORIDAS, MEDINDO 3,00M X 0,80M, ARTE A COMBINAR.		
84	1,00	UN	BANNER EM LONA COLORIDA, TEXTO DIVERSO, COM FOTOS COLORIDAS, IMPRESSÕES DIGITAIS 4X0 CORES, MEDINDO 1,0M X 1,50M, ARTE A COMBINAR.		
85	300,00	UN	CARTAZ EM PAPEL RECICLADO 90G TAMANHO A3 4 X 4 - 03 ARTES A COMBINAR		
86	3.000,00	UN	FLYERS PAPEL RECICLADO 90G 4 X 0 CORES (TAM. MEIO OFICIO) 03 ARTES A COMBINAR		
87	6,00	UN	CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE TESTEIRA PARA PALCO, NO TAMANHO 1 X 8M COM ARTE EM IMAGEM DIGITAL BASE SOLVENTE COM ACABAMENTO EM ILHOS CROMADO COM SINTA DE AJUSTE DE PVC - 5 X 0 CORES - 03 ARTES A COMBINAR		
88	8,00	UN	BANNER EM LONA DIGITAL, TAMANHO 1 X 1,5 - 5 X 0 CORES, ACABAMENTO BASTÃO E CORDA - 4 ARTES A COMBINAR		
89	200,00	UN	PASTA EM PAPEL RECICLADO COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, TAMANHO 34 X 23CM, GRAMATURA 300G 5 X 0 - 01 ARTE A COMBINAR		
90	200,00	UN	SACOLA EM PAPEL KRAFT PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO 20 X 30CM - 5 X 0 CORES - 01 ARTE A COMBINAR		

TOTAL GERAL	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Entrega: conforme EDITAL
Forma de Pagamento: Conforme Edital
Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital.....

ANEXO II

MODELOS

(deverão ser retirados/requisitados na Central de Compras)

ANEXO III

MINUTA CONTRATO FORNECIMENTO DE BENS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL, CNPJ nº 87.893.111/0001-52, sediado na Rua Alfredo Born, nº 202, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Sidney Nunes de Almeida**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, CPF nº 466.593.900-49, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO(A): _____ **Qualificação da contratada.**

Firmam o presente instrumento conforme previsto no Edital da **Tomada de Preços nº 13/2012**, na Lei Federal nº 8666/93 e alterações, bem como nas seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto **A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, nas respectivas quantidades, conforme constante no(s) item(ns) nº(s) _____do Edital da licitação supra mencionada.

II – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato terá vigência de **03 (tres) meses** a partir da data de sua assinatura, salvo se a entrega total dos bens constantes na cláusula primeira ocorrer antes desse período, situação em que esse instrumento restará automaticamente rescindido.

Parágrafo único: Se ao término do contrato, a(s) mercadoria(s) não tiverem sido adquiridas na totalidade solicitada, nenhum direito à pagamento ou indenização assiste ao(à) **CONTRATADO(A)** relativamente ao saldo de produtos cuja entrega não foi solicitada.

III – DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado para a presente contratação corresponde a R$ _____ (_____), onde o preço por mercadoria corresponde a:

a) R$ _____ (_____) por unidade mercadoria descrita no(s) item(s) do Edital;

IV – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado ao(a) **CONTRATADO(A)**, mediante depósito em conta bancária, em moeda vigente no país, em até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega da(s) mercadoria(s), no valor correspondente à quantidade solicitada pela Secretaria requisitante, ficando condicionado à apresentação de Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente atestado pela Comissão de Recebimento.

Parágrafo primeiro: Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data da efetivação do pagamento.

Parágrafo segundo: O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a), especialmente no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

CLAUSULA QUINTA .Após a homologação da licitação, a Central de Compras desta Prefeitura encaminhará a "Autorização de Compras", ao licitante(s) vencedor(es). Que oportunamente á Secretaria Requisitante procederá as solicitações dos Pedidos de Compra de acordo com suas necessidades, as quais deverão ser atendidas no prazo máximo de **em até 10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento destas, devendo a licitante vencedora proceder a entrega das mercadorias no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, na rua Alfredo Born, nº 145, sem quaisquer ônus adicionais.

a) Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) não comparecer(em) para assinatura do contrato no prazo estipulado, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8666/93, será convidado o licitante que propôs o 2º menor preço e, assim, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de 20% sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de participar de licitação.

b) O(s) objeto(s) deste Edital será(ão) considerado(s) entregue(s) mediante atesto da Comissão de Recebimento designada pelo Sr. Prefeito Municipal **(**Portaria 51.483/11**),** quanto à fiel observância das especificações do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo ser atestado o funcionamento dos equipamentos.

c) A empresa vencedora deverá comunicar ao almoxarifado , telefone (53) 3251-9523, com antecedência mínima de 24 horas ,o horário de despacho das mercadorias, com vistas a entrega das mesmas.

d) A remessa das mercadorias deverá conter na íntegra os itens da autorização de compras, não serão aceitas entregas parciais.

e) A Comissão de Recebimento receberá provisoriamente , com base no art. 73 da lei 8.666/93.

f) A mercadoria entregue deverá ser de primeira qualidade e de primeiro uso.

g) Havendo rejeição dos bens pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições em que foram licitados, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) retirá-los, do lugar onde se encontram armazenados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço dos bens rejeitados, por dia de armazenamento excedente - facultado ao Município devolver os bens ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

VI – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA SEXTA: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO(A**) e a retribuição do **CONTRATANTE** para o justo pagamento, a conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO(A)** e a retribuição do **CONTRATANTE** para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada pelo **CONTRATADO(A),** o que, se aceito pelo **CONTRATANTE**, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

VII – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SETIMA: São obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**, sem que a elas se limitem:
a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
b) entregar as mercadorias de modo satisfatório e de acordo com as determinações do **CONTRATANTE**;
c) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente;
d) arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre as mercadorias.
e) atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
f) efetuar a entrega das mercadorias a partir da data em que assinado o contrato e recebida a Solicitação para cada Entrega programada , em até 10 dias úteis, emitida pela(s) Secretaria(s) requisitante(s), no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, na rua Cel. Alfredo Born, nº 145, sem quaisquer ônus adicionais.

VIII – DAS MULTAS

CLÁUSULA OITAVA: O(A) **CONTRATADO(A)**, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, sujeita-se às seguintes penalidades:
a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
b) pelo atraso na entrega das mercadorias: multa de 2% do valor total da mercadoria, por dia de atraso;
c) pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 5% do valor total do contrato;
d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
f) pelo atraso na entrega das mercadorias por 10 (dez) dias : multa de 20% sobre o valor total da mercadoria, sendo possível a anulação contratual.

Parágrafo único: As multas serão cumulativas com as demais penalidades.

IX - DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:
a) a situação descrita na cláusula sétima;
b) razões de interesse público
c) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
d) falta grave a Juízo do **CONTRATANTE**;
e) falência ou insolvência;
f) não entregar as mercadorias no prazo previsto;
g) inexecução total ou parcial do contrato;
h) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura do(a) **CONTRATADO(A)**, que venha a prejudicar a execução do contrato;
i) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
j) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
l) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o(a) **CONTRATANTE**,
m) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

Parágrafo único**:** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: Para garantia das obrigações decorrentes do objeto do presente contrato, fica facultada ao **CONTRATANTE** a solicitação, ao(à) **CONTRATADO(A)**, de garantia de execução contratual, de acordo com as modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei Federal nº 8666/93, no valor de 5%, do total a ser contratado, com prazo de validade até o término da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) **CONTRATADO(A)**.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: Qualquer alteração contratual deverá ser feita de forma expressa, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos oriundos deste instrumento serão supridos pela aplicação do disposto na Lei Federal nº 8666/93 e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da(s):
DESPESA

ÓRGÃO	FUN.	PROG	D	P/A	CAT.DESP	UNIDADE	DESPESA	COD. DA DESPESA
02	4	4	2	6	339039630000	EXECUTIVO	SERVIÇOS GRÁFICOS	17744
03	4	4	2	6	339039630000	ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇOS GRÁFICOS	17756
04	4	4	2	6	339039630000	ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇOS GRÁFICOS	17763
05	4	4	2	6	339039630000	SUPERVISÃO	SERVIÇOS GRÁFICOS	17786
06	12	20	2	55	339039630000	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	SERVIÇOS GRÁFICOS	17840
06	27	69	2	55	339039630000	DESPORTO	SERVIÇOS GRÁFICOS	17883
06	12	24	2	55	339039630000	ENSINO PROFISSIONALIZANTE	SERVIÇOS GRÁFICOS	17894
07	23	32	2	55	339039630000	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	SERVIÇOS GRÁFICOS	17901
08	4	46	2	7	339039630000	HABITAÇÃO	SERVIÇOS GRÁFICOS	17970
08	8	52	2	178	339039630000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇOS GRÁFICOS	17995
10	18	64	2	128	339039630000	GESTÃO	SERVIÇOS	18067

						AMBIENTAL	GRÁFICOS	
08	8	48	2	179	339039660000	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇOS GRÁFICOS	18312
08	8	52	2	177	339039630000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇOS GRÁFICOS	22859

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, junto com as testemunhas abaixo nomeadas.

São Lourenço do Sul, _____de _____de 2012

Contratado(a)

Município de São Lourenço do Sul
José Sidney Nunes de Almeida
Prefeito Municipal
Contratante

ANEXO IV

Ref.: Tomada de Preços nº 13/2012

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 13/2012**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Lourenço do Sul/RS, _____ de _____de **201** .

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO V

Ref.: Tomada de Preços nº 13/2012

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante e CNPJ), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

São Lourenço do Sul/RS,_____ de _____ de 201 .

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa